



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 198 de 07 de outubro de 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial”

Petronilio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigo 41, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de **R\$.5.000,00** (Cinco Mil Reais), para atender a Dotação especificada abaixo:

Órgão	02 - Executivo
Unidade	01 - Gabinete do Prefeito e Dependências
Funcional 06.181.0011.069000-	Convênio com a Secretaria da Segurança Pública
Cat. Econ.	3.3.90.36 - Outros Serv. Terceiros - P. jurídica 5.000,00

Artigo 2.º - Servirá de recursos para cobertura da dotação mencionada no artigo 1.º desta Lei as anulações total e parcial das dotações abaixo especificadas, conforme o que preceitua o artigo 167, inciso V da Constituição Federal, e § 1.º, inciso III do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

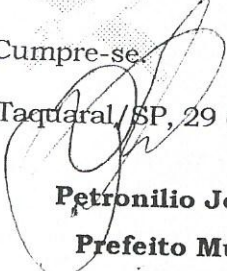
Órgão	02 - Executivo
Unidade	Gabinete do Prefeito e Dependências
Funcional	06181.00111.037000 - Implantação da Guarda Municipal
Cat. Econ.	4.4.90.52 - Equip. e Material Perm R\$.5.000,00

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

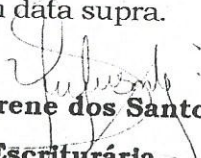
Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 29 de julho de 2003.


Petronilio José Vilela
Prefeito Municipal

Dado e passado e nesta secretaria em data supra.


Valdirene dos Santos
Escriturária